

ESCLARECIMENTO N° 001
TP 01/2014

Objeto: Contratação de Consultoria especializada para a elaboração dos Estudos de Contenção e Monitoramento da Encosta do Serrote (Manoel Dias) / Setor Sudeste, no Trecho Correspondente ao Terreno da UNILAB / *Campus das Auroras*, devidamente especificados, em regime de empreitada por preço Global.

PERGUNTA: O item 6.9.2.1.1 diz que: “essa visita deverá ser procedida exclusivamente por arquiteto-urbanista e/ou engenheiro da empresa, devidamente comprovado através de registro no CREA.” Gostaríamos de saber se há a obrigatoriedade da visita ser realizada só pelos profissionais acima.

RESPOSTA: sim, desta forma, a visita ao local do projeto deverá ser realizada por arquiteto-urbanista e/ou engenheiro da empresa.

PERGUNTA: O item 5 do Anexo I apresenta a equipe técnica necessária para elaboração do estudo. Devemos apresentar os documentos da equipe para comprovar a experiência dos mesmos, ou estas definições são apenas para a fase de contratação/execução?

RESPOSTA: A comprovação da experiência da equipe técnica, referente ao item 5 do Anexo I do Edital, deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do certame e demais penalidades cabíveis. Informamos ainda que a qualificação técnica requerida no momento da habilitação, consta no item 7 do Edital.

Em: 23/04/2014

Original assinado no processo por:

Natália Silva Athayde
Presidente da Comissão de Licitação de Obras